



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA (TEI 2022)

Edital de Abertura de Inscrições

Pelo presente Edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas as inscrições para o Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI 2022).

O Exame de Suficiência para obtenção do TEI, emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios, aqui estabelecidos, estão de acordo com as exigências estabelecidas no convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da AMB (2016) e seu adendo (Portaria AMB n.º 002/2020).

A aprovação no Exame de Suficiência, é requisito necessário para a obtenção do Título de Especialista concedido pela SBI/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM n.ºs 2.148/2016 e 2.221/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Exame realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).
- 1.2. O modelo de declaração de experiência profissional consta do Anexo I deste Edital.
- 1.3. O cronograma de atividades consta do Anexo II deste Edital.
- 1.4. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente à Central de Atendimento FUNDEP, via e-mail concurso@fundep.com.br ou por meio do atendimento virtual, disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, entre segunda e sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

 [sbinfectologia](https://www.facebook.com/sbinfectologia)

 [sbinfecto](https://www.instagram.com/sbinfecto)

 [sbinfectologia](https://twitter.com/sbinfectologia)

 Rua Teixeira da Silva, 660 – Conjunto 42
Paraíso – São Paulo – SP – CEP: 04002-033

 +55 11 5572-8958
+55 11 5575-5647
 +55 11 97066-9856

 infectologia.org.br
 sbi@infectologia.org.br



2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar deste processo de obtenção de Título de Especialista, o médico candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.1.1. Comprovação de registro definitivo no CRM; **e, cumulativamente,**

2.1.2. Comprovação de atividades em Infectologia:

- a) Conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da especialidade; **ou, alternativamente,**
- b) Conclusão de treinamento teórico-prático em Infectologia, reconhecido pela SBI, desde que com a mesma carga horária e matriz de competência do respectivo programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; **ou, alternativamente,**
- c) Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Infectologia, em um período mínimo de seis anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

2.2. A inscrição do candidato automaticamente subentende que ele tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na tácita aceitação delas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição para o Exame deverá ser realizada exclusivamente por meio da Internet, pelo site da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br), no período de **10 horas do dia 11 de abril às 17 horas do dia 20 de maio de 2022.**

2.4. As inscrições podem ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SBI e/ou da FUNDEP.

2.5. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).

2.6. Não serão aceitas inscrições diretamente na sede da Sociedade Brasileira de Infectologia, por carta registrada, SEDEX ou por qualquer outra via que não especificada nesse Edital.

2.7. A FUNDEP e a SBI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em participar do referido Exame deverão, **obrigatoriamente, durante o período de inscrição**, encaminhar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cópia do documento de identidade do CRM definitivo e válido;
- b) Certidão ético-profissional emitida pelo CRM;
- c) Currículo comprovado com os documentos adequados;
- d) Comprovante de conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia, reconhecida pela CNRM; **ou, alternativamente**, Comprovante de treinamento/capacitação em Infectologia, assinado pelo diretor técnico/coordenador do programa da instituição (com firma reconhecida); **ou, alternativamente**, Comprovante de atuação em Infectologia por um período mínimo de 6 (seis) anos completos no Brasil, em instituição médica idônea e legalmente constituída (Anexo I);
- e) Laudo médico (se for o caso), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico. A validade do laudo médico será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Exame, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Exame nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

4.2. Para a submissão da documentação prevista no item 4.1, serão disponibilizados dois links específicos no formulário de inscrição. **Os documentos deverão estar divididos em até dois arquivos, com tamanho total de até 5MB, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “jpg” ou “jpeg”.**

4.3. **Serão aceitos somente os documentos enviados no período de inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por outro meio.**

4.4. As inscrições recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer dos itens exigidos, não serão validadas.

4.5. O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise. Não serão avaliados os documentos ilegíveis, rasurados, dobrados, amassados, incompletos, cortados e/ou provenientes de arquivo corrompido.



4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, até a data limite de pagamento (20 de maio de 2022):

- a) Para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB, com conclusão da Residência Médica em Infectologia nos anos de 2020, 2021 e 2022: R\$800,00 (oitocentos reais);
- b) Para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB, com conclusão da Residência Médica em Infectologia antes do ano de 2020 ou não fizeram Residência Médica: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- c) Para os associados inadimplentes e não associados da SBI e/ou AMB: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento.

5.3. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.1 ou realizado após a inscrição.

5.4. Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.

5.6. O associado inadimplente com a Sociedade Brasileira de Infectologia poderá quitar o seu débito até o dia **10 de maio de 2022** e realizar a inscrição como associado adimplente, após enviar o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail sbi@infectologia.org.br. O pagamento com devido desconto será liberado após a conferência da declaração de regularidade e a comprovação do pagamento do valor pela instituição bancária.

5.7. O não associado poderá, se desejar, filiar-se à Sociedade Brasileira de Infectologia até o dia **10 de maio de 2022**. Para tanto, deverá entrar no site <http://www.infectologia.org.br>, realizar sua filiação e efetuar o pagamento da anuidade de 2022. O candidato que se filiar após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado adimplente da SBI.

5.8. O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a



partir de **01 de janeiro até 20 de maio de 2022**, informando que é associado e se encontra adimplente com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação. O candidato que comprovar filiação ou pagamento após esse prazo, não terá direito ao pagamento como associado adimplente.

- 5.9. O candidato que no ato da inscrição efetuar o pagamento como associado inadimplente e não associado da SBI e/ou AMB, não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição, ainda que esteja adimplente com uma das instituições, não havendo neste caso devolução do valor pago.
- 5.10. Não será em hipótese alguma concedida a isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 5.11. Em caso de reprovação, não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 5.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para os próximos Exames.

6. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 6.2. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar ter deficiência e o tipo de deficiência;
 - b) especificar a deficiência;
 - c) informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização da prova teórica e teórico-prática.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá incluir, no ato da inscrição, juntamente aos documentos especificados no item 4.1, um parecer emitido por profissional habilitado, identificado, datado e assinado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela AMB, SBI e FUNDEP.



7. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar no período de inscrições atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.1.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.1.1.1. A SBI e a FUNDEP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

7.1.2. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova teórica, acompanhada de uma fiscal.

7.1.4. Haverá compensação do tempo de amamentação de até uma hora apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante.

7.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.1.6. A candidata que não levar a criança no dia do Exame realizará a prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após o recebimento da documentação para inscrição, a Comissão de Título de Especialista em Infectologia da SBI verificará os pré-requisitos estabelecidos para inscrição e exigidos neste Edital.

8.2. Não serão aceitos documentos e comprovantes após o período de inscrição.

8.3. Verificada a ausência de um dos pré-requisitos e/ou documentos comprobatórios, a inscrição será indeferida pela Comissão de Título de Especialista em Infectologia da SBI.

8.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

8.5. A relação nominal dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste Edital será publicada no dia **09 de junho de 2022**, no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) e da SBI (www.infectologia.org.br).



9. DAS AVALIAÇÕES

9.1. O Exame para Título de Especialista em Infectologia (TEI 2022) constará de prova teórica, prova teórico-prática e análise curricular.

10. DA PROVA TEÓRICA (1ª FASE)

10.1. A prova teórica será constituída de **80 (oitenta) questões**, sob a forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo correta apenas uma delas, com **peso na nota final de 50% (cinquenta por cento)**.

10.1.1. A prova teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Cada questão valerá 1,00 (um) ponto e a nota será apurada por meio da fórmula: (Número de questões assinaladas corretamente) /8.

10.2. A aplicação da prova teórica está prevista para o dia **22 de junho de 2022, no período da manhã, na cidade de São Paulo/SP.**

10.2.1. O horário e local serão oportunamente informados na Área do Candidato no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) e divulgados para consulta no endereço eletrônico informado no momento da inscrição.

10.2.2. A duração da prova será de **4 (quatro) horas**. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

10.2.3. Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova teórica.

10.3. A prova teórica terá **caráter eliminatório**, sendo **exigível 50% (cinquenta por cento) de acerto**, equivalente a 40 (quarenta) questões assinaladas corretamente.

11. DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (2ª FASE)

11.1. A prova teórico-prática será constituída de **40 (quarenta) questões com casos clínicos relativos à especialidade e suas áreas de atuação**, sob a forma de **questões escritas de respostas curtas e objetivas**, com **peso na nota final de 40% (quarenta por cento)**.

11.1.1. A prova teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Cada questão valerá 1,00 (um) ponto e a nota será apurada por meio da fórmula: (Pontuação obtida na prova teórico-prática) /4.

11.2. A aplicação da prova teórica está prevista para o dia **22 de junho de 2022, no período da tarde, na cidade de São Paulo/SP.**



- 11.2.1. O horário e local serão oportunamente informados na Área do Candidato no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) e divulgados para consulta no endereço eletrônico informado no momento da inscrição.
- 11.2.2. A duração da prova será **3 (três) horas**. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento das folhas de respostas.
- 11.2.3. Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova teórico-prática.
- 11.3. **Todos os candidatos farão a prova teórico-prática. No entanto, somente serão corrigidas as provas dos candidatos que alcançarem 40 (quarenta) questões corretas na prova teórica.**
- 11.4. A prova teórico-prática terá **caráter eliminatório**, sendo **exigível 50% (cinquenta por cento) de acerto**, equivalente a 20,00 (vinte) pontos.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA

- 12.1. O acompanhamento sobre a data, horário de chegada e local para a realização das provas teórica e teórico-prática são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo comparecer conforme determinado, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência nos dois períodos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e apresentar um dos seguintes documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida pelo Conselho Regional de Medicina; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade.
- 12.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.
- 12.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade.
- 12.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



- 12.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova teórica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 12.3. Após o horário estabelecido para início das provas, não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova.
- 12.4. O preenchimento correto do cartão-resposta da prova objetiva e das folhas de respostas da prova teórico-prática são de fundamental importância para apuração dos resultados, devendo, portanto, ser preenchida pelo candidato sem ressalvas ou rasuras, pois não haverá, em hipótese alguma, sua substituição.
- 12.5. Ao final das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de questões, o cartão-resposta da prova teórica e as folhas de respostas da prova teórico-prática. A não devolução acarretará a eliminação sumária do candidato do Exame.
- 12.5.1. O candidato poderá se retirar da sala levando somente a folha de rascunho.
- 12.6. Não será permitida a realização de provas em local e horário diferentes dos estabelecido neste Edital.
- 12.7. Durante a realização da prova, não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou quaisquer outros materiais ou dispositivos eletrônicos, e será terminantemente proibido portar qualquer equipamento eletrônico.
- 12.7.1. Antes do início da prova os candidatos deverão deixar todos os seus pertences, conforme orientação no local.
- 12.7.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 12.8. Será eliminado do Exame o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas.
- 12.9. Os pertences pessoais dos candidatos, estranhos à realização da prova, como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 12.10. Em razão da pandemia da COVID-19 e, enquanto ela perdurar, será obrigatório o uso de máscara facial no local das provas e durante todo o tempo em



que elas estiverem sendo realizadas, não se admitindo o ingresso de candidatos sem máscaras.

- 12.11. Eventuais outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da COVID-19 poderão ser adotados durante o período de realização deste Exame, o que, se for o caso, será divulgado oportunamente.

13. DA ANÁLISE CURRICULAR (3ª FASE)

13.1. A análise curricular levará em conta aspectos da formação técnica, produção científica e atividades de atualização em Infectologia, com **peso na nota de 10% (dez por cento)**.

13.2. A análise será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Caso o somatório ultrapasse esse valor, os pontos excedentes serão desconsiderados.

13.3. Na análise curricular, serão obedecidos os seguintes critérios:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIOS
Residência Médica em Infectologia credenciada pela CNRM/MEC	10 pontos	Necessidade de envio do certificado de conclusão.
Estágio em Infectologia credenciado pela SBI, com a mesma carga horária e programa da Residência Médica e com os requisitos mínimos estabelecidos pela CNRM	7 pontos	Necessidade de envio do certificado de conclusão.
Congressos de Infectologia e suas áreas de atuação	Congresso Brasileiro de Infectologia ou congresso internacional: 1 ponto por evento.	Período de 2017 a 2022 – máximo de 2 pontos
	Congresso regional ou estadual ou de sociedades médicas afins: 0,5 ponto por evento.	Necessidade de envio do certificado de participação
Jornadas, simpósios e outros cursos presenciais ou à distância em Infectologia e suas áreas de atuação, com no mínimo 2 (duas) horas de duração	0,25 ponto/evento	Período de 2017 a 2022 – máximo de 2 pontos Necessidade de envio do certificado de participação
Mestrado com tema relacionado à Infectologia e suas áreas de atuação	Concluído: 2,5 pontos Em andamento: 1 ponto	Necessidade de envio do certificado de conclusão ou declaração de matrícula, além de documento informando o tema da dissertação.
Doutorado com tema relacionado à Infectologia e suas áreas de atuação	Concluído: 3,5 pontos Em andamento: 1,5 ponto	Necessidade de envio do certificado de conclusão ou declaração de matrícula, além de documento informando o tema da tese.



Apresentação de tema livre ou pôster em Infectologia e suas áreas de atuação	Congresso Brasileiro de Infectologia ou congresso internacional: 0,25 ponto/apresentação	Período de 2017 a 2022 – máximo de 1 ponto Necessidade de envio do certificado de apresentação
	Congresso regional ou estadual ou de sociedades médicas afins: 0,2 ponto/apresentação	
	Jornadas, simpósios e outros eventos: 0,1 ponto/apresentação	
Artigo de Infectologia publicado em revista indexada ou capítulo de Infectologia em livro	1 ponto/publicação	Máximo de 1 ponto Necessidade de envio da primeira página

14. DO CONTEÚDO DAS PROVAS (1ª E 2ª FASE)

14.1. A prova teórica terá por base o seguinte conteúdo programático:

14.1.1. Acidentes por animais peçonhentos

14.1.2. Antimicrobianos

14.1.3. Arboviroses

14.1.3.1. Chikungunya

14.1.3.2. Dengue

14.1.3.3. Febre amarela

14.1.3.4. Zika

14.1.4. Diarreias infecciosas

14.1.5. Doença de Chagas

14.1.6. Doenças dos viajantes

14.1.7. Doenças exantemáticas agudas

14.1.8. Endocardites infecciosas

14.1.9. Esquistossomose mansônica

14.1.10. Febre de origem indeterminada

14.1.11. Hanseníase

14.1.12. Hepatites virais agudas e crônicas

14.1.13. Imunizações

14.1.14. Infecção pelo HIV/aids

14.1.15. Infecção pelo HTLV

14.1.16. Infecções abdominais



- 14.1.17. Infecções de pele e partes moles
- 14.1.18. Infecções do sistema nervoso central
- 14.1.19. Infecções do sistema respiratório superior e inferior
- 14.1.20. Infecções do sistema urinário
- 14.1.21. Infecções em transplantes
- 14.1.22. Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
- 14.1.23. Infecções osteoarticulares
- 14.1.24. Infecções pelo SARS-CoV-2 / COVID-19
- 14.1.25. Infecções por Gram-positivos
- 14.1.26. Infecções por Gram-negativos
- 14.1.27. Infecções por vírus herpes
 - 14.1.27.1. Citomegalovírus
 - 14.1.27.2. Herpes simples
 - 14.1.27.3. Mononucleose infecciosa
 - 14.1.27.4. Varicela-zóster
- 14.1.28. Infecções sexualmente transmissíveis
- 14.1.29. Leishmanioses
- 14.1.30. Leptospirose
- 14.1.31. Malária
- 14.1.32. Micoses sistêmicas
- 14.1.33. Neutropenia febril
- 14.1.34. Parasitoses intestinais
- 14.1.35. Raiva
- 14.1.36. Riquetsioses
- 14.1.37. Salmoneloses
- 14.1.38. Sepses
- 14.1.39. Tétano
- 14.1.40. Toxoplasmose
- 14.1.41. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas

15. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

15.1. Como fonte de estudo para a prova teórica, é sugerida aos candidatos a seguinte bibliografia.

15.1.1. Livros:



15.1.1.1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 9th edition. USA: Elsevier; 2020.

15.1.1.2. Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6ª edição. São Paulo: Atheneu; 2021.

15.1.2. Legislação/Protocolos/Diretrizes mais atualizadas:

15.1.2.1. Ministério da Saúde do Brasil;

15.1.2.2. Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

16.1. A média final ponderada de cada candidato será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula: $[(\text{Nota da Prova Teórica} \times 0,5) + (\text{Nota da Prova Teórico-Prática} \times 0,4) + (\text{Nota da Análise Curricular} \times 0,1)]$.

16.2. As notas serão calculadas com duas casas decimais. Após o cálculo da média ponderada, será aplicado o arredondamento para cima, se a terceira casa for igual ou maior do que 5 (cinco), ou para baixo, caso a terceira casa seja menor do que 5 (cinco).

16.3. Serão considerados aprovados no Exame os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,00 (seis) e atingirem, no mínimo, 50% de acertos na prova teórica e na prova teórico-prática.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O caderno padrão da prova teórica e o respectivo gabarito preliminar estão previstos para serem publicados no dia 23 de junho de 2022, no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).

17.2. O caderno padrão da prova teórico-prática e as diretrizes de respostas estão previstos para serem publicados no dia 23 de junho de 2022, no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br).

17.3. O resultado final está previsto para ser publicado no dia 07 de julho de 2022, no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) e da SBI (www.infectologia.org.br).

18. DOS RECURSOS

18.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição e condições especiais;
- b) às questões das provas, gabarito preliminar da prova objetiva e diretriz de respostas da prova teórico-prática;



- c) ao resultado final.
- 18.1.1. Os recursos relativos às alíneas “a” e “c” deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, improrrogáveis, a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 18.1.2. Os recursos relativos à alínea “b” deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, improrrogáveis, a contar do 3º dia após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e diretriz de respostas da prova teórico-prática.
- 18.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 18.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Exame, no prazo estipulado nos itens 18.1.1 e 18.1.2.
- 18.3.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 18.3.1.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da FUNDEP.
- 18.3.1.3. A FUNDEP e a SBI não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.4. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente na sede da SBI, por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 18.5. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva e/ou das diretrizes de respostas da prova teórico-prática, deverá ser realizado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão.
- 18.6. O gabarito e a diretriz de respostas divulgados poderão ser alterados, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 18.6.1. Se, da análise do recurso, resultar na anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a ela, será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Os candidatos que haviam recebido



pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

18.6.2. Na ocorrência do disposto no item 18.6 poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

18.7. Serão indeferidos os recursos:

- a) que contenham teor desrespeitoso;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- e) encaminhados por meios não especificados neste Edital.

18.8. No espaço reservado às razões do recurso, fica PROIBIDO QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.

18.9. As respostas aos recursos serão respondidas como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, pela Comissão de Título de Especialista da SBI em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis e são de caráter definitivo.

18.10. A Comissão de Título de Especialista da SBI constitui a última instância para os recursos contra o resultado final.

19. DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

19.1. Após aprovação no presente Exame, o candidato receberá e-mail da SBI no endereço eletrônico informado em sua inscrição, avisando quando estiver disponível, no site da AMB, o formulário cadastral para a solicitação do Título de Especialista, por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para a finalização desse processo.

19.2. O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral. O diploma será confeccionado com base nessas informações.

19.3. Caberá ao candidato aprovado efetuar o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Especialista, em nome da AMB, de acordo com os valores descritos a seguir:

- a) Para os associados da AMB, em dia com suas contribuições: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- b) Para os não associados da AMB: R\$1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais).



19.4. O Título de Especialista será encaminhado pela AMB, via correios, ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 90 a 120 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita no item 19.3.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2. A FUNDEP e a SBI declaram expressamente que observam e cumprem a legislação vigente, incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei 12.965/14 e 13.709/18 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

20.3. O candidato consente e concorda que a FUNDEP e a SBI tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.4. A FUNDEP e a SBI ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O candidato é o único responsável pelas informações pessoais apresentadas para inscrição e participação no Exame. A SBI e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da apresentação de informações desatualizadas.

21.2. A SBI e a FUNDEP não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



- 21.3. Todas as despesas relativas à participação no Exame correrão sob responsabilidade do candidato.
- 21.4. Na hipótese de alteração, atualização ou modificação dos termos deste Edital, enquanto não realizado o Exame, serão publicados no portal eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) para ciência de todos os interessados.
- 21.5. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 21.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.7. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 21.8. Compete à Comissão de Título de Especialista em Infectologia da SBI e à FUNDEP resolverem casos omissos, cujas decisões serão soberanas.
- 21.9. Para dirimir eventuais litígios judiciais decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DR. ALBERTO CHEBABO

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA



ANEXO I – Modelo de declaração de experiência profissional

Declaramos que o Dr. **NOME**, CRM/UF, é médico do corpo clínico e atuante nesta unidade hospitalar e/ou ambulatorial há _____ anos.

DETALHAR ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EXERCIDAS EM INFECTOLOGIA (AMBULATÓRIO, EMERGÊNCIA E/OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR), DESCRREVENDO EM DETALHES A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO (INCLUINDO DESCRIÇÃO DA EQUIPE), CONSTANDO: CARGA HORÁRIA DO MÉDICO REQUERENTE, NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS POR MÊS PELO MÉDICO REQUERENTE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura – Diretor técnico/clínico da instituição

ATENÇÃO: Apresentar declaração em papel timbrado do serviço/hospital, assinada pelo diretor técnico/clínico, com firma reconhecida, de acordo com o modelo indicado acima.

Art. 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO II – Cronograma

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	FORMA/LOCAL
11/04/2022	Abertura do período de inscrições	10 horas	Online - site da FUNDEP
10/05/2022	Data limite para quitação de débitos ou afiliação à SBI e pagamento de inscrição com desconto	8 às 16 h	SBI
20/05/2022	Encerramento do período de inscrições	17 horas	Online - site da FUNDEP
09/06/2022	Divulgação da lista de candidatos habilitados para a realização das provas		Online - site da FUNDEP e da SBI
10 a 14/06/2022	Prazo para interposição de recursos contra a avaliação de habilitados para o Exame	10 horas do primeiro dia às 23h59 do último dia	Online - site da FUNDEP
Até 21/06/2022	Divulgação da lista de candidatos habilitados para a realização do Exame após análise de recursos		Online - site da FUNDEP e da SBI
22/06/2022	Aplicação da prova teórica	Período da manhã	Presencial – São Paulo/SP
22/06/2022	Aplicação da prova teórico-prática	Período da tarde	Presencial – São Paulo/SP
23/06/2022	Divulgação do caderno de questões e gabaritos preliminares		Online - site da FUNDEP
28 a 30/06/2022	Prazo para interposição de recursos contra as questões da prova e gabarito	10 horas do primeiro dia às 23h59 do último dia	Online - site da FUNDEP
Até 07/07/2022	Divulgação do gabarito definitivo e padrão de respostas após análise de recursos		Online - site da FUNDEP
07/07/2022	Divulgação do resultado final		Online - site da FUNDEP e da SBI
08 a 11/07/2022	Prazo para interposição de recursos contra o resultado final	10 horas do primeiro dia às 23h59 do último dia	Online - site da FUNDEP
Até 18/07/2022	Divulgação do resultado final após análise de recursos		Online - site da FUNDEP e da SBI